



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 2.537, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1.991.

" Dispõe sobre implantação do "Projeto de Recreação Comunitária" na denominada "Área da Rotunda".

Professor Celso de Almeida Lage, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O Poder Executivo deverá implantar o "Projeto de Recreação Comunitária" na denominada "Área da Rotunda", adquirida pelo Município junto à Rede Ferroviária Federal S/A.

Artigo 2º - Na implantação, gradativa e progressiva, toda a área do imóvel não poderá ter outra destinação, a não ser para recreação comunitária, atendendo a todas as faixas etárias da população.

Artigo 3º - O "Projeto de Recreação Comunitária", de que trata esta Lei, contará, entre outras, com os seguintes equipamentos em benefício da população:

I - Parlatário, local que qualquer munícipe poderá utilizar como tribuna de suas reivindicações, críticas ou elogios às instituições públicas ou privadas;

II - Pista para corrida (Cooper);

III - Pista para ciclismo;

IV - Quadra de areia para prática de vôlei;

V - Quadras para patinação infantil e para skate;

VI - Campos de futebol com dimensões pequenas;

Ahe



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

VII - Área para festas ou eventos comunitários;

VIII - Campo de futebol com dimensões oficiais, e

IX - Área destinada para piscina pública.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 12 de dezembro de 1.991.

CELSO DE ALMEIDA LAGE

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 12 de dezembro de 1.991.

ANA CLAUDIA GARCIA RAMOS BIONDI

Auxiliar de Diretoria